

172.316.553-00, residente e domiciliado em Mombaça-CE a Rua Manoel Alencar nº. 34, Centro, CEP.- 63610-000, única componente da sociedade limitada, **COMERCIAL DE SABAO CUSTODIO LTDA**, com sede em Mombaça-CE a Av. Antonio Nonato de Carvalho nº. 995, Tejubana CEP - 63610-000, constituída pelo contrato social de numero **NIRE** – 23201117419 por despacho de 19.09.2006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.313.807/0001-96, devidamente arquivado na **MMJUCEC**.

**CLAUSULA PRIMEIRA**:- A sociedade adotará a denominação social de **COMERCIAL DE SABAO CUSTODIO LTDA**, com sede em Mombaça-CE a Av. Antonio Nonato de Carvalho nº.995, Tejubana, CEP – 63610-000 e terá duração por prazo indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA**:- Por deliberação do sócio único, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLAUSULA TERCEIRA**:- A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de, **(CNAE) – 2061-4/00 – FABRICAÇÃO DE SABOES E DETERGENTES SINTETICOS e CNAE – (2063-1/00) – FABRICAÇÃO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E DE HIGIENE PESSOAL.**

**CLAUSULA QUARTA**:- O capital social é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) representado por 24.000 (Vinte e quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada totalmente integralizado em moedas corrente no País.

LUCIA LOPEZ MORAIS.....24.000 cotas R\$24.000,00

TOTAL.....24.000 cotas R\$24.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA**:- A administração da sociedade será exercida pelo sócio único, **LUCIA LOPEZ MORAIS** que assina pela sociedade, e faz retirada mensal a título de pró-labore;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:- A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócio único, **LUCIA LOPEZ MORAIS** com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**:- É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**:- A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;

**PARÁGRAFO QUARTO**:- Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome de sociedade, será assinado pelo sócio e as deliberações serão de comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA**:- O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, sendo também facultado levantamento de balanços trimestrais, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:- Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social;

